



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 472 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, toroo público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 19 de novembro de 2014, **deliberou** ao abrigo do previsto no artigo 33º - n.º 1, alínea r) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta, em anexo, do Protocolo a celebrar com a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale Flores, o Agrupamento de Escolas Romeu Correia e o Município de Almada, minuta que se dá como reproduzida para todos os efeitos legais.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de novembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

Minuta de Protocolo de cedência de utilização de espaços

Entre:

Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale Flores, pessoa coletiva nº 507661770, adiante designada como primeira outorgante, com sede em Rua Rui Pinto de Azevedo, nº12 Vale Flores 2810-363 representada por Fernando Ramalho de Abreu na qualidade de presidente da direção,

E

O Agrupamento de Escolas Romeu Correia, pessoa coletiva nº 600 084 302, adiante designada como segundo outorgante, com sede em Rua Virgínia Moura 2814-501 Feijó, representada por António Mateus, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Romeu Correia,

E

O Município de Almada, pessoa coletiva nº 500 051 054, adiante designada como terceira outorgante, com sede em Paços do Concelho, no Largo Luís de Camões, Almada, representado ao abrigo das disposições legais em vigor pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Estevão Miguel Judas,

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto regular a utilização gratuita pela primeira outorgante, do ginásio da EB de Vale Flores, para a realização de ensaios do rancho folclórico de Vale Flores, promovendo o desenvolvimento cultural na zona do Feijó.

Cláusula Segunda

(Horários)

1. A utilização do ginásio a que se reporta o presente Protocolo será feita, no decurso do ano letivo, durante o seguinte horário: todas as sextas-feiras, entre as 21h e as 23,30h.

2. Poderá a utilização ocorrer ainda aos sábados ou domingos, desde que previa e atempadamente esta seja acordada com o segundo outorgante.

Cláusula Terceira

(Obrigações das partes)

1. Tendo em vista o melhor prosseguimento das atividades que irão decorrer, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais, constitui obrigação geral das partes a designação de um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste Protocolo.

2. Constituirão obrigações específicas das partes as seguintes:

A) Da Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale Flores

- a) Manter as instalações a funcionar nas devidas condições;
- b) Comunicar ao agrupamento de escolas qualquer alteração dos horários ou espaços;

B) Do Agrupamento de Escolas Romeu Correia:

- a) Garantir o acesso ao espaço escolar;
- b) Garantir o correto funcionamento da ocupação dos espaços pela Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale Flores;
- c) Gerir conflitos que surjam da ocupação do espaço;

C) Do Município de Almada:

- a) Ceder gratuitamente a utilização das instalações à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale Flores assegurando o pagamento de água e luz;
- b) Acompanhar, através da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos, a utilização, pela primeira outorgante, do mesmo ginásio, através da emissão de relatório anual.

Cláusula Quarta

(Prazo)

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano, a contar da sua assinatura.

Cláusula Quinta

(Resolução)

A não utilização contínua das instalações, por mais de 30 dias consecutivos, constituirá fundamento para a resolução do protocolo, mediante deliberação prévia da Câmara Municipal.

Cláusula Sexta

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões do presente protocolo serão sanadas e integradas mediante acordo dos outorgantes a lavrar por adenda ao protocolo.

Cláusula Nona

(Comunicações entre Outorgantes)

Todas as comunicações entre os outorgantes serão efetuadas por escrito e com prova de receção pelo destinatário.

Feito em três exemplares, nesta cidade de Almada, aos _____ do mês de ____ do ano 2014, sendo um dos exemplares entregue ao 1º outorgante, outro ao 2º outorgante e ficando o outro arquivado no Gabinete de Assuntos Jurídicos e Notariado da Câmara Municipal de Almada.

Pela Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale Flores

Pelo Agrupamento de Escolas Romeu Correia

Peio Município de Almada
